

**ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	930583-SECRETARIA MUN.SEGURANÇA PÚBLICA DE P.KENNEDY	JOCIMARA BARRETO CHAVES	19/04/2024 08:47 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	26/2024	5934/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de COFRES para armazenamento de Armas de Fogo e Munições para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VAI TO
01	COFRE ARMÁRIO DIGITAL PARA ARMAS: Com senha programável de aproximadamente de 4 à 6 dígitos; com funcionamento com até 4 pilhas tamanho AA, com durabilidade mínima de até (1 ano). Com fechamento através de senha digital programada pelo próprio usuário e chave; Com sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia, com motor de baixo consumo de pilhas; Painel em aço, com teclado emborrachado, com abertura e fechamento automático; Bloqueio de aproximadamente de 30 minutos, após 3 tentativas, com senha incorreta; Construídos em chapa de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com porta reforçada internamente e forramento especial, chapa de aço; com revestimento internamente com carpete; Com lado esquerdo com até 4 prateleiras removíveis e reguláveis com aproximadamente 40cm de largura, 2 gavetas com chaves individuais e portinhola; Lado direito com suporte para até 15 armas longas com 4 níveis de altura e 2 prateleiras removíveis e reguláveis com iluminação. Com gavetas nas medidas aproximadas de 7 x 22 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade), com portinhola nas medidas aproximadas de 40x 58 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade); Com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada em chapa de aço,	600704	UND	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.9

	espessura aproximada de 1,2 mm, possuindo 2 portas, com abertura no sentido horizontal, confeccionada com chapa de aço espessura de até 2,00 e cobertura de aproximadamente de 1,2mm.					
02	COFRE ARMÁRIO PARA MUNIÇÕES: Com 02 portas e 5 prateleiras removíveis e reguláveis; Porta direita com segredo mecânico de até três (3) combinações numéricas; Volante com chave tetra. Fabricado com chapa aproximada de 18, montado através de solda MIG, com até 3 dobradiças em forma de gonzo com aproximadamente 22 de espessura, permitindo a porta ser retirada quando totalmente aberta. As portas fabricadas em chapa de aço, bitola com aproximadamente de 1,5 + 2mm de reforço no mecanismo de segredo, com perfil de aço maciço utilizado como embarramento em todas as faces. Com sistema de travamento através de ferrolhos maciço, aço trefilado com bitola de aproximadamente 12 mm; Com pintura eletrostática na cor cristal branco ou cinza; Confeccionada com chapas de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada com chapa de aço, espessura aproximadamente de 1,2mm. O armário possui 2 portas com abertura no sentido horizontal, com chapa de aço, espessura aproximada de 2,00 com cobertura de aproximadamente 1,2mm.	478190	UND	02	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bem comum, conforme Estudo Técnico Preliminar, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definido pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura do Contrato.

1.4. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 7/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação esta previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD nº 23/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 7/2024, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os objetos desta contratação são enquadrados como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003 /2024, de 25 de janeiro de 2024.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratada.

4.5. Vigência do Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura do Contrato.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.6.1. Entregar os itens de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.6.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.6.3. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.6.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

4.7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado

4.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

4.7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

4.7.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

4.7.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

4.7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

4.8. Contratação

4.8.1. A Contratação será por meio Eletrônico;

4.9. Da Modalidade

4.9.1. A aquisição deverá ocorrer por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.10. Infrações e Sanções Administrativas

4.10.1. O ordenador de despesa designará servidores competentes a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos itens será em parcela única, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;

5.1.2. A entrega dos itens será de forma imediata, após emissão da autorização de fornecimento.

5.2. Do Fornecimento

5.2.1. A entrega dos itens será em parcela única após recebimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante apresentação da autorização de fornecimento, assinada pela autoridade competente;

5.2.2. Do local de entrega: A contratada deverá entregar os itens na Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada na Rua 04 de Abril, nº 48, Centro, Presidente Kennedy/ES, em horário de expediente (2ª à 6ª feira das 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas);

5.2.3. A Contratada deverá entregar os itens de acordo com as descrições especificadas neste Termo de Referência, não podendo este exceder a **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2.4. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/ES, Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista.

5.2.5. Os itens deveram ser entregues embalados, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, correta, clara em língua portuguesa sobre suas características: quantidades e composição.

5.2.6. Serão recusados itens deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta Administração.

5.2.7. O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues

5.2.8. O montante referente aos tributos e fretes deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.

5.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos itens.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.8. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.10. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.8. Após recebimento definitivo dos itens, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato/Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.10.7. Discriminação dos serviços/materiais;
- 7.10.8. Dados da conta bancária

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, **conforme seção anterior**.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de Seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do item será de forma total e imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.4.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômica - Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 11.407,64

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.407,64 (onze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)** conforme os custos unitários presente no Estudo Técnico Preliminar nº 7/2024 elaborado pela Secretaria solicitante. Entretanto, trata-se de valor provisório, haja vista que a Pesquisa de Preços ainda será realizada pelo Setor de Compras, conforme tramitação descrita no fluxograma do Decreto Municipal nº 03/2024.

9.2. As estimativas do valor da Contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar nº 7/2024, apêndice deste Termo de Referência.**

10. Adequação orçamentária

10.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

II) Fonte de Recursos: 172000000000- Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural;

III) Programa de Trabalho: 001 - Gestão Administrativa ;

IV) Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente;

V) Projeto/ Atividade: 2.025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula: 14141

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de Termo de Referência



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 08:47:37.

RODRIGO BERNARDO RAMOS

Coordenador da Defesa Civil



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 08:42:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP7_2024 (1)- AQUISICAO DE COFRES.pdf (1.81 MB)

Anexo I - ETP7_2024 (1)- AQUISICAO DE COFRES.pdf

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 3934/2024

2. Descrição da necessidade

Considerando que a missão constitucional da Guarda Civil Municipal é "promover em todo o Município de Presidente Kennedy, por meio do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, a manutenção da tranquilidade pública e da paz social".

Considerando a necessidade institucional de aquisição de munições para arma de fogo para o curso de tiro da Guarda Civil Municipal.

Considerando que já estamos em processo para curso do tiro para guarda civil municipal.

Considerando que por se tratar de um Município que faz divisa com o Estado do Rio de Janeiro, onde o crime organizado se estabeleceu e que visa se implantar no nosso Município, onde os Guardas Civis Municipais precisam de segurança para trazer segurança para os munícipes.

Desta feita, fica clara a necessidade de aquisição de Cofre para Armazenamento de arma de fogo e munições, destinados a estes servidores da área de Segurança Pública, na função de Guarda Civil Municipal, para que possam desempenhar na plenitude suas atividades, trazendo para os munícipes uma maior sensação de segurança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Guarda Civil Municipal	Paulo Henrique Klen Soares Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos, para a presente aquisição torna-se essencial a exigência dos requisitos técnicos a seguir: Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta aquisição de natureza semelhante ao objeto do presente.

Cumprir o prazo de entrega dos materiais adquiridos, não podendo este exceder a 30 (quinze) dias corridos contados do recebimento da autorização para fornecimento;

O material deverá ser entregue embalados, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, correta, claras em língua portuguesa sobre suas características: quantidade e composição.

Serão recusados materiais deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta Secretaria.

O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido;

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Segurança Pública, na rua 04 de Abril nº 48 Centro - Presidente Kennedy - Espírito Santo.

Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado.

Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Executar o objeto contrato nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto no Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos.

Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>COFRE ARMÁRIO DIGITAL PARA ARMAS:</p> <p>Com senha programável de aproximadamente de 4 à 6 dígitos; com funcionamento com até 4 pilhas tamanho AA, com durabilidade mínima de até (1 ano). Com fechamento através de senha digital programada pelo próprio usuário e chave; Com sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia, com motor de baixo consumo de pilhas; Pannel em aço, com teclado emborrachado, com abertura e fechamento automático; Bloqueio</p>				

1	de aproximadamente de 30 minutos, após 3 tentativas, com senha incorreta; Construídos em chapa de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com porta reforçada internamente e forramento especial, chapa de aço; com revestimento internamente com carpete; Com lado esquerdo com até 4 prateleiras removíveis e reguláveis com aproximadamente 40cm de largura, 2 gavetas com chaves individuais e portinhola; Lado direito com suporte para até 15 armas longas com 4 níveis de altura e 2 prateleiras removíveis e reguláveis com iluminação. Com gavetas nas medidas aproximadas de 7 x 22 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade), com portinhola nas medidas aproximadas de 40x 58 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade); Com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada em chapa de aço, espessura aproximada de 1,2 mm, possuindo 2 portas, com abertura no sentido horizontal, confeccionada com chapa de aço espessura de até 2,00 e cobertura de aproximadamente de 1,2mm.	Und.	01	R\$ 5.999,00	R\$ 5.999,00
2	COFRE ARMÁRIO PARA MUNIÇÕES: Com 02 portas e 5 prateleiras removíveis e reguláveis; Porta direita com segredo mecânico de até três (3) combinações numéricas; Volante com chave tetra. Fabricado com chapa aproximada de 18, montado através de solda MIG, com até 3 dobradiças em forma de gonzo com aproximadamente 22 de espessura, permitindo a porta ser retirada quando totalmente aberta. As portas fabricadas em chapa de aço, bitola com aproximadamente de 1,5 + 2mm de reforço no mecanismo de segredo, com perfil de aço maciço utilizado como embarramento em todas as faces. Com sistema de travamento através de ferrolhos maciço, aço trefilado com bitola de aproximadamente 12 mm; Com pintura eletrostática na cor cristal branco ou cinza; Confeccionada com chapas de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada com chapa de aço, espessura aproximadamente de 1,2mm. O armário possui 2 portas com abertura no sentido horizontal, com chapa de aço, espessura aproximada de 2,00 com cobertura de aproximadamente 1,2mm.	Und.	02	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00



PM COFRES LTDA EPP
(Optante pelo Simples Nacional)
CNPJ: 11.573.420/00001-83
IE: 147.023.675.115
Rua Cruzeiro, 829
Barra Funda/SP
Cep: 01137-000

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>COFRE ARMÁRIO DIGITAL PARA ARMAS:</p> <p>Com senha programável de aproximadamente de 4 à 6 dígitos; com funcionamento com até 4 pilhas tamanho AA, com durabilidade mínima de até (1 ano). Com fechamento através de senha digital programada pelo próprio usuário e chave; Com</p>				

1	<p>sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia, com motor de baixo consumo de pilhas; Painele em aço, com teclado emborrachado, com abertura e fechamento automático; Bloqueio de aproximadamente de 30 minutos, após 3 tentativas, com senha incorreta; Construídos em chapa de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com porta reforçada internamente e forramento especial, chapa de aço; com revestimento internamente com carpete; Com lado esquerdo com até 4 prateleiras removíveis e reguláveis com aproximadamente 40cm de largura, 2 gavetas com chaves individuais e portinhola; Lado direito com suporte para até 15 armas longas com 4 níveis de altura e 2 prateleiras removíveis e reguláveis com iluminação. Com gavetas nas medidas aproximadas de 7 x 22 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade), com portinhola nas medidas aproximadas de 40x 58 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade); Com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada em chapa de aço, espessura aproximada de 1,2 mm, possuindo 2 portas, com abertura no sentido horizontal, confeccionada com chapa de aço espessura de até 2,00 e cobertura de aproximadamente de 1,2mm.</p>	Und.	01	R\$ 6.497,00	R\$ 6.497,00
2	<p>COFRE ARMÁRIO PARA MUNIÇÕES:</p> <p>Com 02 portas e 5 prateleiras removíveis e reguláveis; Porta direita com segredo mecânico de até três (3) combinações numéricas; Volante com chave tetra. Fabricado com chapa aproximada de 18, montado através de solda MIG, com até 3 dobradiças em forma de gonzo com aproximadamente 22 de espessura, permitindo a porta ser retirada quando totalmente aberta. As portas fabricadas em chapa de aço, bitola com aproximadamente de 1,5 + 2mm de reforço no mecanismo de segredo, com perfil de aço maciço utilizado como embarramento em todas as faces. Com sistema de travamento através de ferrolhos maciço, aço trefilado com bitola de aproximadamente 12 mm; Com pintura eletrostática na cor cristal branco ou cinza; Confeccionada com chapas de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada com chapa de aço, espessura aproximadamente de 1,2mm. O armário possui 2 portas com abertura no sentido horizontal, com chapa de aço, espessura aproximada de 2,00 com cobertura de aproximadamente 1,2mm.</p>	Und.	02	R\$ 5.717,00	R\$ 11.434,00

FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA

CNPJ 08208924000190

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>COFRE ARMÁRIO DIGITAL PARA ARMAS:</p> <p>Com senha programável de aproximadamente de 4 à 6 dígitos; com funcionamento com até 4 pilhas tamanho AA, com</p>				

1	<p>durabilidade mínima de até (1 ano). Com fechamento através de senha digital programada pelo próprio usuário e chave; Com sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia, com motor de baixo consumo de pilhas; Painel em aço, com teclado emborrachado, com abertura e fechamento automático; Bloqueio de aproximadamente de 30 minutos, após 3 tentativas, com senha incorreta; Construídos em chapa de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com porta reforçada internamente e forramento especial, chapa de aço; com revestimento internamente com carpete; Com lado esquerdo com até 4 prateleiras removíveis e reguláveis com aproximadamente 40cm de largura, 2 gavetas com chaves individuais e portinhola; Lado direito com suporte para até 15 armas longas com 4 níveis de altura e 2 prateleiras removíveis e reguláveis com iluminação. Com gavetas nas medidas aproximadas de 7 x 22 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade), com portinhola nas medidas aproximadas de 40x 58 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade); Com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada em chapa de aço, espessura aproximada de 1,2 mm, possuindo 2 portas, com abertura no sentido horizontal, confeccionada com chapa de aço espessura de até 2,00 e cobertura de aproximadamente de 1,2mm.</p>	Und.	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
2	<p>COFRE ARMÁRIO PARA MUNIÇÕES:</p> <p>Com 02 portas e 5 prateleiras removíveis e reguláveis; Porta direita com segredo mecânico de até três (3) combinações numéricas; Volante com chave tetra. Fabricado com chapa aproximada de 18, montado através de solda MIG, com até 3 dobradiças em forma de gonzo com aproximadamente 22 de espessura, permitindo a porta ser retirada quando totalmente aberta. As portas fabricadas em chapa de aço, bitola com aproximadamente de 1,5 + 2mm de reforço no mecanismo de segredo, com perfil de aço maciço utilizado como embarramento em todas as faces. Com sistema de travamento através de ferrolhos maciço, aço trefilado com bitola de aproximadamente 12 mm; Com pintura eletrostática na cor cristal branco ou cinza; Confeccionada com chapas de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada com chapa de aço, espessura aproximadamente de 1,2mm. O armário possui 2 portas com abertura no sentido horizontal, com chapa de aço, espessura aproximada de 2,00 com cobertura de aproximadamente 1,2mm.</p>	Und.	02	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00

B&R COMERCIAL

CNPJ 41.134.720/0001/27

6. Descrição da solução como um todo

Assegurar que o objeto estejam em pleno funcionamento e que as funções que necessitam do objeto da contratação sejam atendidas, os cofres serão usadas para o armazenamento das munições e armas no uso diário no serviço operacional da Guarda Civil Municipal.

O prazo de entrega será de 30 dias, contados a partir da ordem de fornecimento, direto na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por ser tratar de um objeto com peso bruto de difícil movimentação.

A Aquisição deste Objeto será feito através de Dispensa de Licitação com validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Não se faz necessário o parcelamento do objeto, visto que tem que ser padronizado, com medidas e espessuras de acordo com as especificações dos itens.

Não será permitido a subcontratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	<p>COFRE ARMÁRIO DIGITAL PARA ARMAS:</p> <p>Com senha programável de aproximadamente de 4 à 6 dígitos; com funcionamento com até 4 pilhas tamanho AA, com durabilidade mínima de até (1 ano). Com fechamento através de senha digital programada pelo próprio usuário e chave; Com sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia, com motor de baixo consumo de pilhas; Painele em aço, com teclado emborrachado, com abertura e fechamento automático; Bloqueio de aproximadamente de 30 minutos, após 3 tentativas, com senha incorreta; Construídos em chapa de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com porta reforçada internamente e forramento especial, chapa de aço; com revestimento internamente com carpete; Com lado esquerdo com até 4 prateleiras removíveis e reguláveis com aproximadamente 40cm de largura, 2 gavetas com chaves individuais e portinhola; Lado direito com suporte para até 15 armas longas com 4 níveis de altura e 2 prateleiras removíveis e reguláveis com iluminação. Com gavetas nas medidas aproximadas de 7 x 22 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade), com portinhola nas medidas aproximadas de 40x 58 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade); Com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada em chapa de aço, espessura aproximada de 1,2 mm, possuindo 2 portas, com abertura no sentido horizontal, confeccionada com chapa de aço espessura de até 2,00 e cobertura de aproximadamente de 1,2mm.</p>	Und.	01
2	<p>COFRE ARMÁRIO PARA MUNIÇÕES:</p> <p>Com 02 portas e 5 prateleiras removíveis e reguláveis; Porta direita com segredo mecânico de até três (3) combinações numéricas; Volante com chave tetra. Fabricado com chapa aproximada de 18, montado através de solda MIG, com até 3 dobradiças em forma de gonzo com aproximadamente 22 de espessura, permitindo a porta ser retirada quando totalmente aberta. As portas fabricadas em chapa de aço, bitola com aproximadamente de 1,5 + 2mm de reforço no mecanismo de segredo, com perfil de aço maciço utilizado como embarramento em todas as faces. Com sistema de travamento através de ferrolhos maciço, aço trefilado com bitola de aproximadamente 12 mm; Com pintura eletrostática na cor cristal branco ou cinza; Confeccionada com chapas de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada com chapa de aço, espessura aproximadamente de 1,2mm. O armário possui 2 portas com abertura no sentido horizontal, com chapa de aço, espessura aproximada de 2,00 com cobertura de aproximadamente 1,2mm.</p>	Und.	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.931,00

Valor aproximado estimado de R\$ 17.931,00 (dezesete mil novecentos e trinta e um reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento a um produto específico, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária e pode ser justificada.

A aquisição por item fez-se necessária em função da garantia e da padronização dos cofres, tamanho, qualidades, dentre outros padrões exigidos para o objeto nas especificações técnicas, visto que há previsão de tolerância de tamanhos e configurações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL “Policia Militar, herói protetor da sociedade” “Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba” Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463 Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE COFRES PARA GUARDA MATERIAIS BÉLICOS DAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E PARA GUARDA DE MATERIAIS DECORRENTES DE APREENSÕES DOS TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA (TCO) NO ÂMBITO DA PMES

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Aquisição esta alinhada com o Planejamento Estratégico

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ampliar e melhorar o atendimento da Guarda Civil Municipal à População do nosso Município.

13. Providências a serem Adotadas

Não se Aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de Cofre para Armazenamento de Armas e Munições para a Guarda Civil Municipal é de suma importância para o andamento do serviço de atendimento a população

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE TADEU DA SILVA

Secretario Municipal de Segurança Pública

PAULO HENRIQUE KLEN SOARES FERREIRA

Chefe de Departamento de Operações e Fiscalização de Trânsito



Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 10:31:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CATALOGO COFRES - ORÇAMENTO.pdf (583.83 KB)
- Anexo II - pesquisa de preços cofre 2.pdf (212.52 KB)
- Anexo III - pesquisa de preços cofre 3.pdf (212.52 KB)
- Anexo IV - Edital nº 005 - SRP - AQUISIÇÃO DE COFRES PARA GUARDA MATERIAIS BÉLICOS..pdf (672.83 KB)

Anexo I - CATALOGO COFRES - ORÇAMENTO.pdf

NOME: SENSEG

Telefone: 28-99982-8002

E-mail: semseg@presidentekennedy.es.gov.br

CONTATO: PAULO HENRIQUE

ORÇAMENTO DATA 19/02/2024

LINHA MECÂNICA

Descrição do Produto LINHA – Cofre para Armas	Peso	VALOR UNITARIO	VALOR 02 PEÇAS FATURADO P. 28 DIAS
Cofre Armário PM 150 - SEGREDO	150KG	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00

COFRE ARMÁRIO PM 150 SEGREDO - PRATELEIRA



Medidas Externas e Internas:

Medidas	A	L	P
Externas (cm)	150	90	50
Internas (cm)	142	84	44
Peso	150kg		

Segredo de 3 combinações numéricas + chave tetra. (Fig. 01)



(Fig. 01)

Informações do Produto:

- A porta é reforçada internamente com forramento especial, com chapa de aço de bitola grossa.
- Revestido internamente com carpete vermelho.
- Segredo de 3 combinações numéricas, quadrichave e volante.
- Possui 5 prateleiras removíveis e reguláveis, formando 6 vãos facilitando a organização;
- Fechamento e abertura através de 3 combinações numéricas, quadrichave e volante.
- Modelo ideal para guardar documentos ofício, notebooks, armas, medicamentos, joias, dinheiro, etc...
- **Travamento “H” (horizontal e vertical).**

Estrutura do Gabinete:

- Solidamente soldada.
- Confeccionada com chapas de aço SAE 1008 e 1010.
- Dobradiças Reforçadas.
- Projetada para maior resistência a impactos.
- Confeccionada com chapa de aço, espessura de 1,2 mm.
- **Base preenchida com concreto.**

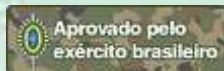
Estrutura da Porta:

- Possui 2 portas.
- Abertura no sentido horizontal.
- Confeccionada com chapa de aço, espessura de 2,00 + Cobertura de 1,2mm totalizando 30mm

LINHA DIGITAL

Descrição do Produto LINHA – DIGITAL	Peso	VALOR UNITARIO FATURADO P. 28 DIAS
Cofre Sniper Hércules 116 Digital	210KG	R\$ 5.999,00

COFRE SNIPER HÉRCULES 116 - DIGITAL BLACK



Medidas Externas e Internas:

Medidas	A	L	P
Externas (cm)	150	116	50
Internas (cm)	142	114	44
Peso	200 kg		

- Fechamento através de senha digital - programada pelo próprio usuário + chave tetra . (Fig. 01)
- Suporte para até 16 armas longas com revestimento em veludo para não arranhar as coronhas. (Fig. 02)
- Gaveta + portinhola com chave individual. (Fig. 04)



Fig. 01



Fig. 02



Fig. 03

Especificação da Fechadura Eletrônica:

EXCLUSIVIDADE: SENHA PROGRAMÁVEL DE 4 À 6 DÍGITOS.

- Funciona com 4 pilhas tamanho AA, com durabilidade mínima de (1 ano).
- Fechamento através de senha digital (programada pelo próprio usuário) + chave tetra.
- **Novidade: Possui chave de emergência para abertura instantânea do cofre.**
- Função BIP ON/OFF permite ativar e desativar o bip do teclado.
-
- Pilhas localizadas no lado externo do cofre, dispensando o kit de emergência.
-
- Quando inativo, o sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia.
-
- Motor de baixo consumo de pilhas.
-
- Fácil operação com senha de 4 à 6 dígitos programada pelo usuário.
-
- Display discreto para visualizar as operações.
-
- Painel em aço.
-
- Teclado emborrachado.
-
- Abertura e fechamento automático.
-
- Bloqueio de 30 minutos após três tentativas com senha incorreta.

Senha descartável para abertura de emergência através do suporte técnico.

Especificação do Corpo do Cofre:

- Construídos em chapa de aço SAE 1008 e 1010.
 - A porta é reforçada internamente com forramento especial, com chapa de aço de bitola grossa.
 - Revestido internamente com carpete.
- Possui suporte para 16 carregadores + 8 para armas curtas. (OPCIONAL)

Configuração Interna:

- **Lado esquerdo:**
- Possui 2 gavetas com chave nas medidas de: 7 x 22 x 37cm (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)
- Possui portinhola com chave nas medidas de 40x 58 x 37cm (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)
- Possui 2 prateleiras removíveis e reguláveis.
-
- **Lado direito:**
- Possui suporte para 16 armas longas com 4 níveis de altura + 2 prateleiras removíveis e reguláveis.
- Possui iluminação interna no compartimento de armas longas.
- Travamento "H" (horizontal e vertical);

Estrutura do Gabinete:

- Solidamente soldada
- Confeccionada com chapas de aço SAE 1008 e 1010
- Dobradiças Reforçadas
- Projetada para maior resistência a impactos
- Confeccionada com chapa de aço, espessura de 1,2 mm

Estrutura da Porta:

- Possui 2 portas
- Abertura no sentido horizontal
- Confeccionada com chapa de aço, espessura de 2,00 + Cobertura de 1,2mm totalizando 30mm

Os cofres têm padrão de qualidade em aço SAE 1008 e 1010. São submetidos a um completo tratamento de limpeza na superfície, seguido de pintura especial na cor bege claro pelo sistema “epoxi pó”. Esse processo evita que qualquer ponto da peça fique sem cobertura de tinta. Elimina totalmente risco de corrosão. A secagem da pintura é feita em estufa, numa temperatura de até 200 graus C.

Att,

FABIO SABINO
Consultor Comercial

✉ fabio@pmcofres.com.br
☎ (11) 3984-3207
📱 (11) 9 8378-8217
📧 [fabiopmcofres](#)

PM 
COFRES
www.pmcofres.com.br

PM 
COFRES

Anexo II - pesquisa de preços cofre 2.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Pesquisa de Preço Simplificada

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFRE ARMÁRIO DIGITAL PARA ARMAS: Com senha programável de aproximadamente de 4 à 6 dígitos; com funcionamento com até 4 pilhas tamanho AA, com durabilidade mínima de até (1 ano). Com fechamento através de senha digital programada pelo próprio usuário e chave; Com sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia, com motor de baixo consumo de pilhas; Painel em aço, com teclado emborrachado, com abertura e fechamento automático; Bloqueio de aproximadamente de 30 minutos, após 3 tentativas, com senha incorreta; Construídos em chapa de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com porta reforçada internamente e forramento especial, chapa de aço; com revestimento internamente com carpete; Com lado esquerdo com até 4 prateleiras removíveis e reguláveis com aproximadamente 40cm de largura, 2 gavetas com chaves individuais e portinhola; Lado direito com suporte para até 15 armas longas com 4 níveis de altura e 2 prateleiras removíveis e reguláveis com iluminação. Com gavetas nas medidas aproximadas de 7 x 22 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade), com portinhola nas medidas aproximadas de 40x 58 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade); Com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada em chapa de aço, espessura aproximada de 1,2 mm,	Und.	01	R\$ 6.497,00	R\$ 6.497,00

	possuindo 2 portas, com abertura no sentido horizontal, confeccionada com chapa de aço espessura de até 2,00 e cobertura de aproximadamente de 1,2mm.				
2	<p>COFRE ARMÁRIO PARA MUNIÇÕES: Com 02 portas e 5 prateleiras removíveis e reguláveis; Porta direita com segredo mecânico de até três (3) combinações numéricas; Volante com chave tetra. Fabricado com chapa aproximada de 18, montado através de solda MIG, com até 3 dobradiças em forma de gonzo com aproximadamente 22 de espessura, permitindo a porta ser retirada quando totalmente aberta. As portas fabricadas em chapa de aço, bitola com aproximadamente de 1,5 + 2mm de reforço no mecanismo de segredo, com perfil de aço maciço utilizado como embarramento em todas as faces. Com sistema de travamento através de ferrolhos maciço, aço trefilado com bitola de aproximadamente 12 mm; Com pintura eletrostática na cor cristal branco ou cinza; Confeccionada com chapas de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada com chapa de aço, espessura aproximadamente de 1,2mm. O armário possui 2 portas com abertura no sentido horizontal, com chapa de aço, espessura aproximada de 2,00 com cobertura de aproximadamente 1,2mm.</p>	Und.	02	R\$ 5.717,00	R\$11.434,00

**DANIEL
TEIXEIRA
AMERICO**

Assinado de forma digital por DANIEL TEIXEIRA AMERICO
Dados: 2024.02.21 15:50:43 -03'00'

**FORT SAFE
COMERCIO DE
COFRES E MOVEIS
LTDA:0820892400
0190**

Assinado de forma digital por FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS
LTDA:08208924000190
Dados: 2024.02.21 15:51:06 -03'00'

Anexo III - pesquisa de preços cofre 3.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Pesquisa de Preço Simplificada

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFRE ARMÁRIO DIGITAL PARA ARMAS: Com senha programável de aproximadamente de 4 à 6 dígitos; com funcionamento com até 4 pilhas tamanho AA, com durabilidade mínima de até (1 ano). Com fechamento através de senha digital programada pelo próprio usuário e chave; Com sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia, com motor de baixo consumo de pilhas; Painele em aço, com teclado emborrachado, com abertura e fechamento automático; Bloqueio de aproximadamente de 30 minutos, após 3 tentativas, com senha incorreta; Construídos em chapa de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com porta reforçada internamente e forramento especial, chapa de aço; com revestimento internamente com carpete; Com lado esquerdo com até 4 prateleiras removíveis e reguláveis com aproximadamente 40cm de largura, 2 gavetas com chaves individuais e portinhola; Lado direito com suporte para até 15 armas longas com 4 níveis de altura e 2 prateleiras removíveis e reguláveis com iluminação. Com gavetas nas medidas aproximadas de 7 x 22 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade), com portinhola nas medidas aproximadas de 40x 58 x 37cm (Altura x Largura x Profundidade); Com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada em chapa de aço, espessura aproximada de 1,2 mm,	Und.	01	R\$ 6.497,00	R\$ 6.497,00

	possuindo 2 portas, com abertura no sentido horizontal, confeccionada com chapa de aço espessura de até 2,00 e cobertura de aproximadamente de 1,2mm.				
2	<p>COFRE ARMÁRIO PARA MUNIÇÕES: Com 02 portas e 5 prateleiras removíveis e reguláveis; Porta direita com segredo mecânico de até três (3) combinações numéricas; Volante com chave tetra. Fabricado com chapa aproximada de 18, montado através de solda MIG, com até 3 dobradiças em forma de gonzo com aproximadamente 22 de espessura, permitindo a porta ser retirada quando totalmente aberta. As portas fabricadas em chapa de aço, bitola com aproximadamente de 1,5 + 2mm de reforço no mecanismo de segredo, com perfil de aço maciço utilizado como embarramento em todas as faces. Com sistema de travamento através de ferrolhos maciço, aço trefilado com bitola de aproximadamente 12 mm; Com pintura eletrostática na cor cristal branco ou cinza; Confeccionada com chapas de aço aproximadamente de 1008 e 1010, com dobradiças reforçadas, para maior resistência a impactos, confeccionada com chapa de aço, espessura aproximadamente de 1,2mm. O armário possui 2 portas com abertura no sentido horizontal, com chapa de aço, espessura aproximada de 2,00 com cobertura de aproximadamente 1,2mm.</p>	Und.	02	R\$ 5.717,00	R\$11.434,00

**DANIEL
TEIXEIRA
AMERICO**

Assinado de forma digital por DANIEL TEIXEIRA AMERICO
Dados: 2024.02.21 15:50:43 -03'00'

**FORT SAFE
COMERCIO DE
COFRES E MOVEIS
LTDA:0820892400
0190**

Assinado de forma digital por FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS
LTDA:08208924000190
Dados: 2024.02.21 15:51:06 -03'00'

**Anexo IV - Edital nº 005 - SRP - AQUISIÇÃO DE COFRES
PARA GUARDA MATERIAIS BÉLICOS..pdf**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **PMES**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "**menor preço unitário por lote**", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS DE COFRES PARA GUARDA MATERIAIS BÉLICOS DAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E PARA GUARDA DE MATERIAIS DECORRENTES DE APREENSÕES DOS TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA (TCO) NO ÂMBITO DA PMES**, conforme Processo nº **2020-52CXX**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria (PMES) nº 114-S, de 20/02/2020, publicada em 21/02/2020**, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10:00 horas do dia 19/02/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:45 horas do dia 03/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:45 horas do dia 03/03/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 03/03/2021.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS DE COFRES PARA GUARDA MATERIAIS BÉLICOS DAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E PARA GUARDA DE MATERIAIS DECORRENTES DE APREENSÕES DOS TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA (TCO) NO ÂMBITO DA PMES**, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: www.compras.es.gov.br

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato “PDF” (licitacoes.cpl@pm.es.gov.br).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O **preço unitário máximo** admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 01 – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Lote 02 – R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 18 de fevereiro de 2021.

Bruno Cardoso Portela – Capitão PM
Pregoeiro Oficial da PMES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO

Aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	PRODUTO	UNID.	QTD MIN (PMES)	QTD MAX (PMES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	COFRES PARA GUARDA MATERIAIS BÉLICOS DAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E PARA GUARDA DE MATERIAIS DECORRENTES DE APREENSÕES DOS TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA (TCO) NO ÂMBITO DA PMES <u>TAMANHO GRANDE</u>	UNID.	100	200	R\$ 5.500,00	R\$ 1.100.000,00
02	COFRES PARA GUARDA MATERIAIS BÉLICOS DAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E PARA GUARDA DE MATERIAIS DECORRENTES DE APREENSÕES DOS TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA (TCO) NO ÂMBITO DA PMES <u>TAMANHO PEQUENO</u>	UNID.	100	200	R\$ 1.245,00	R\$ 249.000,00
						R\$ 1.349.000,00

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.3 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.4 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - A aquisição dos bens atenderá às necessidades da PMES.

2.2 - OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **é fixada conforme item 01.**

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **é fixada conforme item 01.**

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO I-A



LOTE 1 – COFRE PARA ARMAZENAMENTO DIVERSOS - Tamanho Grande

Cofre destinado a armazenar materiais bélicos e materiais diversos apreendidos pelas Organizações Policiais Militares da PMES: fabricado em aço SAE 1010/1020, com corpo externo e interno também confeccionado em aço, com chapas de espessura mínima de 1,5 mm (externa e interna). Superfícies com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura eletrostática.

Organização interna composta de divisões móveis, removíveis, que permitam ao próprio usuário configurar a melhor disposição para a guarda dos equipamentos. Para o caso de acomodação de armas longas, a parte interna deverá possuir suporte para tanto, também removíveis. Revestimento interno em material que não permita atrito entre objetos metálicos e as partes metálicas internas do cofre. As divisórias e os suportes, pelo mesmo motivo, também deverão vir revestidos;

Base preenchida em concreto visando aumentar o peso do cofre e dificultar o seu transporte;

Deverá ter duas portas, abrindo do centro para as extremidades, visando facilitar o acesso do usuário ao espaço interno. As portas deverão ser dotadas de reforço nas suas estruturas, fabricadas em aço SAE 1010/1020 com no mínimo 2mm de espessura. Abertura no sentido horizontal, e com dobradiças reforçadas fabricadas em aço, com pinos tratados térmica ou quimicamente, com diâmetro mínimo de 31/75 mm (1.1/4”) para maior resistência a impactos. As dobradiças deverão permitir a abertura plena da porta (180°), de forma suave, segura e isenta de folgas.

O ajuste entre porta e as bordas do conjunto frontal do cofre deve ser tal que não haja folga entre ambos maiores que 2 mm.

Na parte central da porta, deverá haver: uma fechadura para chave de quatro faces do tipo tetra, e um volante ou alavanca para recolhimento e impulsão das linguetas de trancamento. Travamento da porta com no mínimo 3 (três) ferrolhos espaçados. A chave deverá ser de quatro faces (tetra), fornecida duas cópias por cofre. Funciona independente dos outros tipos de trancamento.

Deverá possuir, concomitante e independente ao sistema de trancamento manual por chave, trancamento de sistema digital com painel em aço carbono, com senha de 4 à 6 dígitos, teclado emborrachado, alimentado por pilhas do tipo AA ou AAA. A senha deverá ser programável pelo usuário.

As pilhas do sistema de trancamento digital deverão ser acondicionadas na parte externa do cofre.

Deverá oferecer uma chave de emergência para abertura do cofre em caso de pane elétrica ou problemas no sistema de trancamento eletrônico.

Garantia de funcionamento: 24 meses.

GRANDE

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Altura externa: Mínimo de 140 cm, máximo de 155 cm

Largura externa: Mínimo: 80 cm, Máximo de 90 cm

Profundidade externa: Mínimo de 45 cm, máximo de 50 cm

Altura interna: Mínimo de 130 cm, máximo de 145 cm

Largura interna: Mínimo de 78 cm, máximo de 88 cm

Profundidade interna: Mínimo de 42 cm, máximo de 47 cm

Peso mínimo vazio: 150 Kg

Peso máximo vazio: 180 Kg

LOTE 2 – COFRE PARA ARMAZENAMENTO DIVERSOS - Tamanho pequeno

Cofre destinado a armazenar materiais diversos que requeiram a sua guarda diferenciada pelas Organizações Policiais Militares da PMES: fabricado em aço SAE 1010/1020, com corpo externo e interno também confeccionado em aço, com chapas de espessura mínima de 1,5 mm (externa e interna). Superfícies com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura eletrostática.

Organização interna composta de revestimento em material que não permita atrito entre o armamento e as partes metálicas internas;

Porta dotada de reforço na sua estrutura, fabricado em aço SAE 1010/1020 com no mínimo 2mm de espessura. Abertura no sentido horizontal, e com dobradiças reforçadas fabricadas em aço, com pinos tratados térmica ou quimicamente, com diâmetro mínimo de 31/75 mm (1.1/4”) para maior resistência a impactos. As dobradiças deverão permitir a abertura da porta em no mínimo 90º, de forma suave, segura e isenta de folgas.

O ajuste entre porta e as bordas do conjunto frontal do cofre deve ser tal que não haja folga entre ambos maiores que 2 mm.

Sistema de trancamento e abertura através de sistema digital com painel em aço carbono, senha de 4 à 6 dígitos, teclado emborrachado, alimentado por pilhas do tipo AA ou AAA. A senha deverá ser programável pelo usuário.

As pilhas do sistema de trancamento digital deverão ser acondicionadas na parte externa do cofre.

Deverá oferecer uma chave de emergência para abertura do cofre em caso de pane elétrica ou problemas no sistema de trancamento eletrônico.

Garantia de funcionamento: 24 meses.

PEQUENO

Altura externa: Mínimo de 19 cm, máximo de 22 cm

Largura externa: Mínimo de 30 cm, máximo de 40 cm

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Profundidade externa: Mínimo de 25 cm, máximo de 28 cm

Altura interna: Mínimo de 17 cm, máximo de 20cm

Largura interna: Mínimo de 27 cm, máximo de 37 cm

Profundidade interna: Mínimo de 20 cm, máximo de 23 cm

Peso mínimo vazio: 11 kg

Peso máximo vazio: 13 kg

OBSERVAÇÕES:

A proposta comercial deverá ser apresentada, com valores em Reais, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A entrega dos produtos/serviços adquiridos deve ser feita segundo o que se segue: No prazo de **até 7 (sete) dias úteis após a realização do pregão eletrônico**, a empresa arrematante deverá encaminhar uma **amostra** do produto juntamente com laudos que comprovem as características das chapas e da tinta usada na fabricação dos cofres, para conferência das características mínimas exigidas no certame.

A entrega do material deverá ser efetuada no CELOG (Centro de Logística da Polícia Militar do ES) situado na Rua 06-A, Lote 2, Quadra XIII-B, Civit II, Serra – ES, CEP 29168-095, no horário das 10h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, mas deverá ser agendado previamente pelo telefone (027) 3636-8625.

As despesas com impostos e frete ficarão por conta do fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os produtos.

Fornecimento de Manual de Instruções completo do produto em português.

Assistência Técnica Gratuita deverá ser prestada pelo fabricante, dentro do prazo da garantia oferecida.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO II – MODELOS DO EDITAL



ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (____ Nome da Empresa____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993,

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2.5 - O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, ([http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOpcoes.app/ConsultarOpcao.aspx](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOpcoes/app/ConsultarOpcao.aspx)) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/____
Pregão nº 005/2021
Processo nº 2020-52CXX

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.476.373/0001-90**, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, legalmente pelo seu Comandante Geral **Cel PM DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS DE COFRES PARA GUARDA MATERIAIS BÉLICOS DAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E PARA GUARDA DE MATERIAIS DECORRENTES DE APREENSÕES DOS TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA (TCO) NO ÂMBITO DA PMES**, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até ____ dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho.

9.2 - A entrega do material deverá ser efetuada no CELOG (Centro de Logística da Polícia Militar do ES) situado na Rua 06-A, Lote 2, Quadra XIII-B, Civit II, Serra – ES, CEP 29168-095, no horário das 10h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, mas deverá ser agendado previamente pelo telefone (027) 3636-8625.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os produtos. Assistência Técnica Gratuita deverá ser prestada pelo fabricante, dentro do prazo da garantia.

10.2 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.3 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10.4 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - DA RESCISÃO

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - DOS ADITAMENTOS

13.3 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

13.4 - DOS RECURSOS

13.5 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

13.6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.7 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.8 - DO FORO

13.9 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO “A” DA ARP



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

LOTE 2 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO “B” DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO



Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.

À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 005/2021, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no **Processo nº 2020-52CXX**.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta do **Projeto 3000; Fonte 0107; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00** do orçamento do órgão requisitante para o exercício de **2021**.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de __ _____ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Comissão Permanente de Licitação da PMES – CPL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br